

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 004/2019

Dispõe sobre a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1.º - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a contratação, em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para que haja a execução por determinado período dos serviços especiais de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2.º - O profissional a ser contratado será em número de 01 (um) com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais que deverá atender a titulação mínima exigida para desempenhar as funções.

Art. 3.º - A vigência da contratação será pelo prazo da Licença Gestante da Servidora Andrea Raquel da Silva, iniciando-se no mês de fevereiro de 2019 e encerrando em 04 de maio de 2019, não podendo ser prorrogado.

Art. 4.º - A remuneração do(a) profissional contratado(a), será de R\$ 988,99 (novecentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos) equivalente aos padrões e níveis correspondentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sendo reajustado na mesma data e na mesma proporção dos servidores efetivos, correndo as despesas decorrentes à conta da dotação orçamentária específica para este cargo.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de fevereiro de 2019.

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 13.02.2019.

Marli Teresinha Tonello Reis
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 004/2019
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019**

MENSAGEM

ASSUNTO: *Dispõe sobre a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Auxiliar de Serviços Gerais.*

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL

FUNDAMENTAÇÃO: Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 7, inciso II.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 004/2019 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

O Projeto de Lei visa autorizar a contratação de excepcional interesse público de 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais em razão da Licença Gestante da Servidora Andrea Raquel da Silva conforme Portaria n.º 260/2018 e Memorando Interno n.º 927 em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

**EXMO. SR.
CLAUDIOMIR BATISTA ALVES DA CRUZ
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
-NESTA-**

ANEXO I

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NÍVEL: BÁSICO

FAIXA: I

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Proceder a limpeza e conservação dos prédios públicos, fazer a remoção e arrumação de móveis, máquinas e materiais e, executar atividades rotineiras envolvendo a preparação da merenda escolar; realizar atividades de nível simples envolvendo trabalhos braçais de varrição de passeios, ruas e praças públicas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências dos prédios públicos; proceder a limpeza de pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias; remover lixo e detritos; lavar e encerrar assoalhos; retirar o pó de livros e estantes de armários, fazer arrumação, conservação e remoção de móveis, máquinas e materiais; anotar e transmitir recados; prepara café e servi-lo, transportar volumes; executar sob orientação as tarefas relativas à merenda escolar; preparar refeições balanceadas de acordo com o cardápio pré-estabelecido; exercer vigilância sobre os alimentos, protegendo-os da deterioração; zelar para que o material da cozinha esteja sempre em perfeitas condições de funcionamento, higiene e segurança, servir a merenda de forma adequada, recolher, lavar e guardar os utensílios e outras atividades semelhantes; efetuar a limpeza dos passeios, ruas e praças, varrendo e recolhendo entulhos e outras atividades correlatas.

FORMA DE PROVIMENTO:

- a) Concurso Público

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto

REGIME DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas semanais